

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: lf6sdf3b SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/03/2023 Projeto de lei nº 936/2023 Protocolo nº 2619/2023 Processo nº 1395/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Fabinho</p>		

Dispõe sobre a implantação de espaços kids em Órgãos Públicos Estaduais de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a implantação de espaço kids em órgãos públicos estaduais de Mato Grosso que tenham atendimento ao público e nas agências do SINE - MT – Sistema Nacional de Emprego, para permanência de crianças enquanto mães e ou responsáveis estiverem em atendimento ou em busca de vagas de emprego.

Art. 2º O espaço kids disposto no art. 1º contará com brinquedos e livros recebidos através de doações provenientes de:

I - Estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de livros, jogos e brinquedos;

II - Apreensões por órgãos da Administração Estadual, resguardada a aplicação das normas legais;

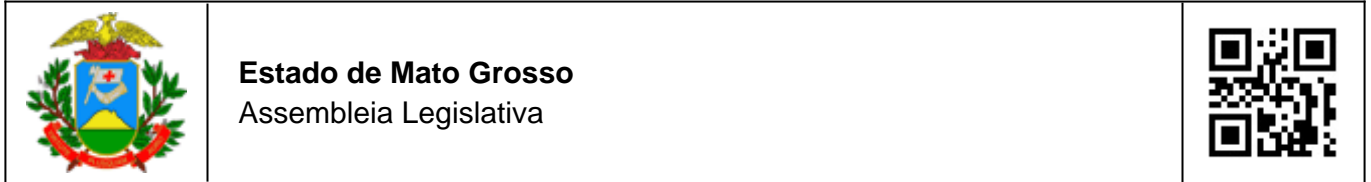
III - Órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

IV - Obtidas por projetos de patrocínio.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais instituições, com vistas a implementação do projeto.

Art. 4º Essa lei será regulamentada de acordo com o Artigo 38-A da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição encontra respaldo no artigo 227, caput, da Constituição Federal que dispõe que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

A presente Proposição foi pensada com o intuito de assegurar o direito às mães ou responsáveis na busca de uma vaga de emprego e em atendimento em órgãos públicos estaduais tendo a garantia de segurança de seus filhos durante o período de atendimento nas agências do SINE-MT e nos demais órgãos públicos estaduais.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca contribuir para a melhoria das condições de vida dessas mulheres e de seus filhos, lutando contra a situação de desemprego e de fome enfrentada por muitas famílias do nosso Estado.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto. (db)

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 22 de Março de 2023

Fabinho
Deputado Estadual